

**PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DE UM CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º  
GRAU - CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS**

**ATA DA REUNIÃO DO JÚRI N.º 1**

-----  
Ao décimo terceiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, pelas 09h00 horas, reuniu o júri do procedimento concursal em epígrafe, constituído por: -----

Presidente: Eng. César Luís Soares Oliveira, Chefe da Divisão de Obras e Manutenção no Município de Vila Nova da Barquinha; -----

Vogal Efetivo: Arq. Renato Jorge Rosa Bexiga, Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente do Município de Sardoal; -----

Vogal Efetivo: Eng. Teresa Paula da Silva Mariano, Chefe da Divisão e Planeamento e Projeto nos SMAS de Leiria. -----

A reunião do júri teve como objetivo definir os critérios de apreciação e ponderação de avaliação curricular e da entrevista pública de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, tendo deliberado por unanimidade, o seguinte: -----

**Avaliação curricular (AC):** -----

A avaliação curricular tem por objetivo avaliar a aptidão profissional dos candidatos, com base na análise do respetivo currículo, sendo considerados e ponderados os seguintes fatores previstos no aviso de abertura do procedimento: -----

-----a) HA - Habilitações académicas; -----

-----b) FP - Formação profissional; -----

-----c) EP - Experiência profissional. -----

-----  
A AC é valorada numa escala de 0 a 20 valores e calculada pela média aritmética dos seus fatores componentes, nos seguintes termos:

-----AC = (HA+FP+EP) / 3 , em que: -----

**1.1 Habilitações académicas (HA):** -----

As habilitações académicas serão ponderadas da seguinte forma: -----

-----a) Licenciatura - 16 valores; -----

-----b) Mestrado – 18 valores; -----

-----c) Doutoramento – 20 valores. -----

**1.2 Formação profissional (FP):** -----

A formação profissional avalia a formação profissional pela frequência de ações formativas, considerando as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função nos últimos seis anos, sendo valoradas da seguinte forma: -----

----- a) Sem ações de formação – 10 valores; -----

----- b) Com ações de formação com duração inferior a 35 horas: +1 valor/cada ação, a acrescer à

base de 10 valores; -----  
----- c) Com ações de formação com duração superior ou igual a 35 horas: +2 valores/cada ação, a  
acrescer à base de 10 valores. -----  
-----

O valor máximo atribuído neste item é de 20 valores. -----  
Entende-se que cada dia de formação, na ausência de diferente referência no respetivo certificado,  
corresponde a 7 horas de formação. -----  
-----

### **1.3 Experiência profissional (EP):** -----

A experiência profissional é avaliada em função do desempenho efetivo de funções na área de  
atividade em que o procedimento concursal se encontra aberto, de acordo com a seguinte fórmula: --  
-----

$$EP = (EPTS*40\% + EPCD*60\%) / 2$$

Em que: -----

- a) EPTS – Experiência profissional correspondentes a técnico superior; -----
  - b) EPCD - Experiência profissional de cargos dirigentes. -----
- 

#### **a) EPTS - Experiência profissional como técnico superior:** -----

Considera-se o desempenho efetivo de funções, cargos ou categorias para cujo exercício seja exigível  
licenciatura nas áreas de atividade a coordenar, nos seguintes termos: -----

- Sem experiência – 0 valores; -----
  - Até 3 anos – 14 valores; -----
  - Igual ou superior a 3 anos e inferior a 6 anos – 16 valores; -----
  - Igual ou superior a 6 anos e inferior a 9 anos – 18 valores; -----
  - Igual ou superior a 9 anos – 20 valores. -----
- 

#### **b) EPCD - Experiência profissional de cargos dirigentes:** -----

Considera-se o desempenho prestado em funções superiores ou similares às da categoria a  
provimento, desde que devidamente comprovado, nos seguintes termos: -----

- Sem experiência profissional – 0 valores; -----
  - Até 3 anos – 14 valores; -----
  - Igual ou superior a 3 anos e inferior a 6 anos – 16 valores; -----
  - Igual ou superior a 6 anos e inferior a 9 anos – 18 valores; -----
  - Igual ou superior a 9 anos – 20 valores. -----
- 

### **1. Entrevista Pública de seleção (EP):** -----

A entrevista pública visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as  
aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e é pública. Terá uma duração aproximada de 30  
minutos e será efetuado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente  
relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de  
avaliação individual: -----

- a) Visão estratégica e conhecimentos específicos da área; -----
-

- b) Capacidade de liderança, direção, controlo; -----  
----- c) Capacidade de planeamento, organização e decisão; -----  
----- d) Capacidade de comunicação e motivação relacionadas com o projeto de carreira  
profissional e expectativas em relação ao lugar a que concorre. -----

A avaliação de cada parâmetro será efetuada nos seguintes termos, resultando a classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação de votação nominal e por maioria: -----

- a) Excelente – 20 valores; -----  
----- b) Muito Bom – 16 valores; -----  
----- c) Adequado – 12 valores; -----  
----- d) Com reservas – 09 valores; -----  
----- e) Insuficiente – 07 valores. -----

**2. Classificação final (CF):** -----

Uma vez estabelecidos os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e entrevista pública, a classificação final expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultará da aplicação da seguinte fórmula: -----

-----  $CF = (AC+EP) / 2$  -----

----- Em que: -----

----- CF = classificação final; -----

----- AC= avaliação curricular; -----

----- EP = entrevista pública; -----

Seguidamente, o júri elaborou as fichas da avaliação curricular e entrevista pública de seleção, que constituem os anexos da presente ata. -----

Os candidatos serão notificados por e-mail para realização da entrevista e dos resultados do procedimento concursal, não havendo lugar a audiência dos interessados conforme determina o n.º 13 do art. 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.-----

O júri poderá considerar que nenhum candidato reúne condições para ser nomeado. -----

-----A referida reunião deu-se por encerrada cerca das 10 horas e trinta minutos e para constar se lavrou a presente ata, que por todos vai ser assinada. -----

-----Paços do Município de Constância. -----

O Júri

-----  
(Eng. César Luís Soares Oliveira)

---

(Arq. Renato Jorge Rosa Bexiga)

---

(Eng. Teresa Paula da Silva Mariano)